



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais e equipamentos esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – UNIFORMES							
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uniforme de Treino - Colete	Basquete	Colete. Colete em tecido dryfit, 96% poliéster e 4% elastano, 120 gramas/m ² , com mesh. 100% sublimado por impressão termo calor. Layout, tamanhos, cores e logos conforme arquivo em anexo. Aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes conforme Manual de Aplicação da Marca.	Unidade	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
2	Uniforme de Competição - Camisa de aquecimento masculino	Basquete	Camisa de aquecimento. Camisa de aquecimento em tecido dryfit, 96% poliéster e 4% elastano, 120 gramas/m ² , com mesh. Gola e viés na cava do mesmo tecido. 100% sublimado por impressão termo calor.	Unidade	16	R\$ 63,90	R\$ 1.022,40



		Layout, tamanhos, cores e logos conforme arquivo em anexo. Aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes conforme Manual de Aplicação da Marca.					
3	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Basquete	<p>Layout, tamanhos, cores e logos conforme arquivo em anexo. Aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes conforme Manual de Aplicação da Marca.</p> <p>Conjunto masculino. Conjunto composto por:</p> <p>a) Abrigo: <u>CASACO</u> confeccionado em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 3% elastano, com 310 g/m². Gola alta, mangas longas, dois bolsos frontais, punhos em ribana no mesmo tecido do casaco. Fechamento frontal por zíper. <u>CALÇA</u> confeccionado em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 3% elastano, com 310 g/m². Corte modelo slim. Cós em elástico e cordão. Dois bolsos frontais com abertura lateral. Zíper de 20cm de altura na altura dos tornozelos. Aplicação dos logos no abrigo em silk screen. O Layout, os tamanhos, cores e logos conforme arquivo em anexo.</p> <p>b) Camiseta em tecido dryfit, 96% poliéster e 4% elastano, 120 gramas/m², gola e viés na cava do mesmo tecido. 100% sublimado por impressão termo calor. O layout, tamanhos, cores e logos conforme arquivo em anexo;</p> <p>c) Camisa polo confeccionada no tecido 65% poliéster e 35% viscose, com 185 g/m². Gola role em ribana. Aplicações dos logos em silk screen. O layout, tamanhos, cores e logos conforme arquivo em anexo. Aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes conforme Manual de Aplicação da Marca.</p>	Conjunto	136	R\$ 436,63	R\$ 59.381,68



4	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Basquete	Conjunto masculino Conjunto composto por regata e calção em tecido dryfit, 96% poliéster e 4% elastano, 120 gramas/m², com mesh. Gola e viés na cava do mesmo tecido. 100% sublimado por impressão termo calor. Layout, tamanhos, cores e logos conforme arquivo em anexo. Aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes conforme Manual de Aplicação da Marca.	Conjunto	115	R\$ 140,93	R\$ 16.206,95
	Uniforme de Treino - Conjunto Comissão Técnica	Basquete	Conjunto Comissão Técnica Conjunto composto por Camiseta e calção em tecido dryfit, 96% poliéster e 4% elastano, 120 gramas/m², com mesh. Gola e viés na cava do mesmo tecido. 100% sublimado por impressão termo calor. Layout, tamanhos, cores e logos conforme arquivo em anexo. Aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes conforme Manual de Manual de Aplicação da Marca.	Conjunto	18	R\$ 139,97	R\$ 2.519,46

LOTE 02 – WRAP – CABOS - SISTEMA							
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Wrap Full Leg	Basquete	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão da perna. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e cabos duplos.	Unidade	2	R\$ 5.058,00	R\$ 10.116,00



2	Wrap de Joelho Reto Perna	Basquete	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do joelho. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e cabos duplos.	Unidade	2	R\$ 3.036,00	R\$ 6.072,00
3	Wrap para Quadril	Basquete	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do quadril. Acessório unilateral. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e cabos duplos.	Unidade	2	R\$ 3.478,75	R\$ 6.957,50
4	Wrap Bota Meia Perna	Basquete	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão de meia perna. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e cabos duplos.	Unidade	2	R\$ 3.478,75	R\$ 6.957,50
5	Cabos Duplos	Basquete	São cabos que tem o objetivo de conectar o Sistema de controle com os wraps (são capas que irão realizar a compressão de acordo com a articulação desejada), podendo tratar 2 atletas ao mesmo tempo, ou o mesmo atleta em duas regiões diferentes. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e wraps.	Unidade	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
6	Sistema de Crioterapia e Compressão	Basquete	Sistema de Controle patenteado que une a Crioterapia (GELO) com a Compressão Pneumática Intermitente em um único sistema. Tamanho: 413mm comprimento x 197mm, largura x 235mm altura (16x25x7,75x9,25); Peso 3,3kg (7,3lb) vazio, aproximadamente 8,2 (18lb) cheio de gelo e água, Potência de CA 100 a 240 V CA 50 a 60hz 1,6A; Entrada de CC 12V/2,5ª; temperatura máxima de operação do equipamento é entre 1°C a 40°C (33,8°F e 104°F); a altitude máxima de operação	Unidade	1	R\$ 20.240,00	R\$ 20.240,00



		<p>equipamento é 3.00M (9.843 pés).</p> <p>REGISTROS ANVISA E INMETRO.</p> <p>Deve ser compatível com os cabos duplos e wraps.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 03 - VENOM							
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Venom 2 Ombro Esquerdo - Hyperice	Basquete	O Venom 2 para ombro esquerdo é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Design com cinta de compressão ajustável para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro.	Unidade	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
2	Venom 2 Ombro Direito - Hyperice	Basquete	O Venom 2 para ombro direito é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a	Unidade	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



			dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular Design com cinta de compressão ajustável para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro.				
3	Venom 2 Coluna - Hyperice	Basquete	O Venom 2 para coluna é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular Design ergonômico com correias ajustáveis para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes partes da coluna vertebral.	Unidade	2	R\$ 1.978,00	R\$ 3.956,00
4	Venom 2 Pernas - Hyperice	Basquete	O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de íon-lítio recarregável. Tempo de	Unidade	2	R\$ 1.978,00	R\$ 3.956,00



			<p>carga: cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração. Tecnologia Hyperice Heat com temperatura máxima de 47°C. Design ergonômico que se adapta ao joelho para um ajuste seguro e confortável. Revestimento interno de borracha de silicone para proteger contra danos e suor. Acompanhado por um carregador e uma bolsa de armazenamento.</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04 - ACTIVFORCE							
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Activforce 2	Basquete	<p>O ActivForce 2 é um dispositivo de medição de força muscular e amplitude de movimento, projetado para ajudar atletas e profissionais de saúde a avaliar e monitorar o progresso do treinamento. É o único sistema do mercado no Brasil que tem a função de goniometria e dinamometria em um único dispositivo, com conectividade Bluetooth compatível com o aplicativo ActivForce para análise de dados e rastreamento de progresso. Registro Anatel. Bateria recarregável com duração de até 10 horas de uso contínuo.</p>	Unidade	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00



LOTE 05 – KIT KAATSU

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Kaatsu 3.0	Basquete	O Kaatsu 3.0 é um dispositivo que utiliza o método de treinamento Kaatsu, ou treinamento com restrição de fluxo sanguíneo (BFR), para aumentar a eficiência do treinamento muscular. É o único sistema no Brasil que apresenta faixas pneumáticas que são colocadas no topo dos braços ou pernas, acima da articulação do cotovelo ou joelho, e infladas com ar para criar uma restrição de fluxo sanguíneo na área e tem conectividade com o aplicativo. O aparelho possui um sistema de monitoramento de pressão e fluxo sanguíneo, permitindo que o usuário ajuste a intensidade do treino, e um aplicativo móvel para acompanhamento do progresso.Registro Anatel.	Kit	2	R\$ 7.999,00	R\$ 15.998,00

LOTE 06 – KIT NORMATEC

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Normatec 3 (Standart) - Hyperice	Basquete	A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo. Tamanhos de botas disponíveis: curto (até 67 cm), regular (até 77 cm) e longo	Kit	4	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00



		(até 107 cm). Acompanha 1 sistema de controle e 1 par de botas de membros inferiores.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 07 – MACA							
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Maca Nubis Pro	Basquete	NubisPro é uma maca profissional portátil que pode ser dobrada e transformada em mochila. Peso: cerca de 12,5 kg. Altura ajustável: a altura pode ser ajustada entre 62 cm e 85cm Largura: 70 cm Comprimento: 185 cm Capacidade de carga: suporta até 250 kg Materiais: estrutura em alumínio anodizado, estofamento em espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético resistente à água e fácil de limpar Acessórios: inclui travesseiro de cabeça removível e suporte de braços ajustável em altura e removível.	Unidade	3	R\$ 8.300,00	R\$ 24.900,00

LOTE 08 – CÂMERA TERMOGRÁFICA							
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Termográfica	Basquete	Compacta com sensor de IV com resolução mínima de 160 x 120 / 19.000 pixels, câmera digital de pelo menos 5 MP, sensibilidade térmica <70mK e conector USB 2.0.	Unidade	1	R\$ 8.526,28	R\$ 8.526,28



LOTE 09 – HYPERVOLT							
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hypervolt 2 - Hyperice	Basquete	HYPERVOLT 2 é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de velocidade por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Apresenta a Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Peso: 810 gramas. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2, 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala Carregador 8 V.	Unidade	3	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00

1.2. A aquisição foi dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, facultando-se ao Proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

1.4. Para os seguintes ITENS serão exigidas **AMOSTRAS** para a análise da conformidade da proposta com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

- **Itens 1 a 5 – LOTE 01 (Uniformes)**

1.4.1 Serão avaliados o tecido, recortes, costuras e a cor das amostras dos uniformes.



2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC** no âmbito do **Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas**.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (RMEE) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC)**, aprovado pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC Nº 05-A, DE 07 DE JUNHO DE 2022** – disponível no endereço eletrônico <https://www.cbclubes.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes> – para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplica-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que a regulamenta, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **CAXIAS DO SUL BASQUETE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, oriunda do **Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas**, publicado por aquele Comitê.

3.2 O Ato Convocatório nº 09/2020 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3 Destaca-se que as ações do referido Ato Convocatório nº 09/2020 encontram amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que os recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, inserindo a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os



materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições esportivas.

3.6 De acordo com o Programa de Formação de Atletas, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09/2020, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a **aquisição dos materiais e equipamentos esportivos** discriminados no **Item 1.1 deste Termo de Referência**, tendo em vista a atual necessidade do **CAXIAS DO SUL BASQUETE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA** em promover a permanente atualização/modernização do seu parque esportivo, proporcionando a continuidade na formação de excelência dos atletas que, por meio da oferta de equipamentos e materiais esportivos apropriados, em quantidade suficiente, têm viabilizada a sua evolução por meio da participação intensiva nas competições esportivas, sempre observados os termos do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O **PRAZO DE ENTREGA** dos bens é de **até 60 (sessenta dias)**. Só haverá prorrogação de prazo de entrega se houver autorização expressa do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

4.2 Os materiais e equipamentos esportivos deverão ser entregues, diretamente na SEDE do Clube, no seguinte endereço:

CAXIAS DO SUL BASQUETE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA - Rua Marechal Floriano, nº 388, sala 03, Bairro Centro, Caxias do Sul | RS - CEP 95.020-370

4.3 **Os equipamentos deverão ser entregues APTOS PARA USO e em plena funcionalidade.**



4.4 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e da constatação de sua aptidão para o uso e pleno funcionamento, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.6.1 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à



execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:

- a) Marca
- b) Fabricante
- c) Modelo
- d) Procedência
- e) Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
- f) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 22/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

6.1.1.1 Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português, e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;



- 6.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- 6.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- 6.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.1.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 6.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, **exclusivamente** através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos, aptos para uso e em plena funcionalidade.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, ocorrendo a quitação integral somente após o recebimento definitivo dos bens.**

10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.



11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no **prazo de 10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) **do valor total do Contrato**, a qual será liberada e/ou restituída após a execução total do objeto, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 **Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

12.2.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 Seguro-garantia; ou

12.2.3 Fiança bancária.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em conta específica por ele expressa e oportunamente indicada.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 O atraso na apresentação da garantia autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por inexecução total.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente por ocasião da devolução.



13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a CONTRATADA que:

13.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual;

13.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:



- 13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.
- 13.6.1 No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.
- 13.7 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.
- 13.8 Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9 O representante legal do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS AMOSTRAS

- 14.1 Poderá ser exigido do Proponente classificado em primeiro lugar, a **AMOSTRA** para a análise da conformidade da proposta com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 14.1.2 Por **meio de mensagem no sistema, será divulgado o dia, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.
- 14.1.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da AMOSTRA poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.2 **Serão avaliados os aspectos e padrões relacionados ao material, peso e dimensões das amostras.**
- 4.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações



previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

14.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

14.6 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

14.7 Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

14.8 Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Caxias do Sul | RS, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO BEDIN TRONCA
Presidente